

APROVADO

07 / 07 / 2026

Poder Legislativo Municipal Câmara de Vereadores

Barra do Corda – Estado do Maranhão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER: 110/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 123/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei. Autoriza a renovação de convênio entre a Prefeitura de Barra do Corda e o Cordino Esporte Clube, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A proposta em questão estará em pauta nos termos regimentais na Sessão Ordinária de terça-feira, 7 de julho de 2026, nos termos Capítulo I, do § 1º do artigo 2 do Regimento Interno Consolidado da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelos artigos 168 e 168-A do já citado Regimento Interno.

Ademais o projeto em apreciação tem como escopo a autorização para renovação de convênio entre a Prefeitura de Barra do Corda e o Cordino Esporte Clube, e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Em seu bojo Legislativo, Constitucional e Jurídico o projeto apreciado está de acordo com o artigo 168 e 168-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **estando, desta forma, em condições de ser aprovado.**

É o que segue no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

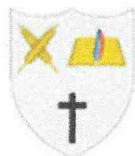
III – VOTO

Ante o exposto, o projeto reveste-se de boa forma jurídica e boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Rua Aarão Brito, 209 – Centro, 65.950-000, Barra do Corda – MA

(0**99) 3642-1068 / poderlegbdc@gmail.com

<https://www.cmbarradocorda.ma.gov.br>



Poder Legislativo Municipal Câmara de Vereadores

Barra do Corda – Estado do Maranhão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MEMBROS:

Vereador(a) AUREAN DE LIMA BARBALHO (PP)
Relator(a)

Vereador(a) FRANCISCO THIAGO SILVA CAMPOS (PRD)
Presidente

Vereador(a) RUBEM SILVA DE FRANÇA (PSB)
Membro(a)

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 123, de 23 de junho de 2026. É o nosso parecer.
Sala das Comissões, em 06 de julho de 2026.